



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação Evangélica de Comunicação (FUNEC)		UF: RJ
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Evangélica de Tecnologia, Ciências e Biotecnologia da CGADB (FAECAD), com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro.		
RELATORA: Márcia Angela da Silva Aguiar		
e-MEC Nº: 201604693		
PARECER CNE/CES Nº: 324/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/6/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de recredenciamento da Faculdade Evangélica de Tecnologia, Ciências e Biotecnologia da CGADB (FAECAD), código 3525, situada à Avenida Vicente de Carvalho, nº 1.083, bairro Vicente de Carvalho, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, mantida pela Fundação Evangélica de Comunicação (FUNEC), código 2231, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 26.444.828/0001-22, com sede e foro no mesmo município e estado.

De acordo com o parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), foram consultadas, em 22/3/2018, as seguintes certidões negativas em nome da mantenedora:

- Na consulta à Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o sistema retornou a seguinte mensagem: "Não existe certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa) válida emitida para o contribuinte".
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. Válido até 10/4/2018

Registre-se que não constam do sistema e-MEC outras Instituições de Educação Superior (IES) em nome da mantenedora.

A Faculdade Evangélica de Tecnologia, Ciências e Biotecnologia da CGADB (FAECAD) foi credenciada pela Portaria MEC nº 2300, de 20 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 4 de julho de 2005.

Em consulta ao e-MEC, verificou-se que a Instituição possui Índice Geral de Cursos (IGC) 2 (dois) e Conceito Institucional (CI) 3 (três).

Além do processo em tela, constam no sistema e-MEC o seguinte processo protocolado em nome da mantida:

Tipo de Processo/Ato	Protocolo e-MEC	Órgão	Fase Atual	Código Curso	Curso
Renovação de Reconhecimento de Curso	201710126	INEP	INEP – AVALIAÇÃO	86434	TEOLOGIA

De acordo com o e-MEC, a IES oferece os cursos de graduação relacionados no quadro abaixo, acompanhados dos respectivos Conceitos de Curso (CC), das notas obtidas no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), assim como os Conceitos Preliminares de Curso (CPC), quando atribuídos:

Código Curso	Nome Curso	Grau	CC	CPC	ENADE
86432	ADMINISTRAÇÃO – em extinção	Bacharelado	-	-	-
96385	DIREITO – em extinção	Bacharelado	-	-	-
1100624	PEDAGOGIA	Licenciatura	3	-	-
86434	TEOLOGIA	Bacharelado	4	2	3

O processo de credenciamento em tela foi inicialmente submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora. Conforme estabelece o Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303/2007, e Portaria Normativa MEC nº 40/2007, ambos à época em vigor, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) concluiu pelo atendimento “parcialmente satisfatório” das exigências de instrução processual.

Após a análise documental, o processo de credenciamento foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 19/2/2017 a 23/2/2017, e resultou no Relatório nº 130354, tendo apresentado o seguinte quadro de conceitos:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	3,8
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3,4
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	3,2
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	3,0
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	3,6
CONCEITO INSTITUCIONAL	3,0

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

Transcrevo, a seguir, *ipsis litteris*, a análise técnica constante do relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) acerca da Instituição.

[...]

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional “3”.

A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados sob a legislação anterior.

Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da Faculdade Evangélica de Tecnologia, Ciências e Biotecnologia da CGADB - FAECAD.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e

recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da Faculdade Evangélica de Tecnologia, Ciências e Biotecnologia da CGADB - FAECAD terá validade de 03 (três) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade Evangélica de Tecnologia, Ciências e Biotecnologia da CGADB - FAECAD, situada na Avenida Vicente de Carvalho, nº 1.083. Bairro Vicente de Carvalho - RJ, mantida pela Fundação Evangélica de Comunicação FUNEC, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações da Relatora

De acordo com os elementos obtidos na análise documental e na apreciação do relatório da comissão de avaliação *in loco*, bem como no parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), pode-se concluir que o pedido de recredenciamento da Faculdade Evangélica de Tecnologia, Ciências e Biotecnologia da CGADB (FAECAD), apresenta condições de ser acolhido.

Desse modo, passo ao voto.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Evangélica de Tecnologia, Ciências e Biotecnologia da CGADB (FAECAD), com sede na Avenida Vicente de Carvalho, nº 1.083, bairro Vicente de Carvalho, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, mantida pela Fundação Evangélica de Comunicação (FUNEC), com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 5 de junho de 2018.

Conselheira Márcia Angela da Silva Aguiar – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, 5 de junho de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes – Vice-Presidente